

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
030/2022

TL2 SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, do outro lado,

TL2 SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, com sede na Rua Maria Curupaiti, nº 441, bloco G, sala 09, Condomínio Green Design Office, Vila Ester, São Paulo-SP, CEP: 02.452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.674.536/0001-30, neste ato representada por seu administrador, **SR. LUCAS SCHNEIDER**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03018241923 DETRAN-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.039.400-35, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 01º de maio de 2022, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços Médicos nas Internações Clínicas (Grupo 1) - (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO);

ii. Considerando a necessidade de inclusão junto ao objeto do Contrato de profissionais

médicos especializados em urgências e emergências clínicas, em regime de plantão, e a função de coordenação médica do Pronto Atendimento do HCN (urgência e emergência) junto ao Coordenador Médico Geral, decorrente do aumento do nível de complexidade (gravidade) do perfil dos pacientes recebidos/atendimentos pela unidade hospitalar;

iii. Considerando que a **CONTRATADA** encaminhou Proposta Comercial para a contratação mencionada no Considerando “ii” acima (a “Proposta” – documento anexo e parte integrante deste termo aditivo para todos os efeitos – Anexo I) e que a mesma atende as necessidades do **CONTRATANTE**,

iv. Considerando, ainda, a necessidade de se adequar as obrigações da **CONTRATADA**, de acordo e no âmbito do Contrato; e

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, nos termos e conforme Proposta anexa, as Partes formalizam a inclusão junto ao objeto do Contrato, a partir do dia 01º de julho de 2023:

a) da função de Coordenação Médica do Setor de Pronto Atendimento (Urgências e Emergências) junto às atividades do Coordenador Médico Geral, com visitas presenciais diárias, por períodos de 6 (seis) horas, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, sendo que o valor da remuneração total mensal será alterada de R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais) para a importância mensal fixa de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

a.1) a Coordenação Médica Geral e do Pronto Atendimento deverá buscar solucionar problemas relacionados aos diversos atendimentos médicos realizados, escalas médicas, relacionamento médico x paciente, má conduta médica; aplicar as orientações emanadas pelo SCIRAS em conjunto com o infectologista, acompanhando as atividades das comissões onde exista a participação de profissionais médicos; prestar apoio (i) às atividades do setor de qualidade do hospital nos processos onde exista a participação de profissionais médicos, (ii) às atividades do setor de Tecnologia da Informação nos

processos onde exista a participação de profissionais médicos, (iii) ao setor de relacionamento com o cliente para responder por críticas envolvendo a atuação de médicos, e (iv) ao setor de faturamento para solucionar problemas de preenchimento de documentação médica; garantir o cumprimento das metas contratuais pactuadas entre o IMED e a SES/GO, no que compreende a responsabilidade da execução dos serviços médicos, apoio ao departamento jurídico em questões que envolvam profissionais médicos, tudo isso em conjunto com o Diretor Técnico da unidade; ser o responsável por repor profissionais faltantes ou que se apresentem ao trabalho e seja avaliado pela diretoria que não estão em condições físicas ou mentais de exercer sua função, por qualquer motivo, seja pelo recrutamento de outro profissional ou indo pessoalmente; elaborar e participar da implementação de protocolos, quando solicitados, e apresentar indicadores de resultado, também quando solicitado.

- b) de Plantão Médico Especializado em Urgências e Emergências Clínicas no Setor de Pronto Atendimento, em regime de 12 (doze) horas presenciais, diurnas (das 07h às 19h) e noturnas (das 19h às 07h), sendo de R\$ 2.088,34 (dois mil e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) o valor unitário de cada plantão.

1.2. Em razão das inclusões mencionadas no item “1.1” acima, as Partes consolidam no Anexo II deste Instrumento todos os valores que compõem a contraprestação mensal devida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, devendo o mesmo ser utilizado para o cálculo da mesma, a partir do dia 01º de julho de 2023.

1.3. Por este Instrumento, as Partes também formalizam a alteração da cláusula “5.3” do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.3 O relatório mensal de atividades deverá ser enviado digitalizado à CONTRATANTE até o 3º dia útil posterior à execução dos serviços para validação; o qual deverá conter:

a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência e a Unidade de Saúde gerida pelo IMED (Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano - HCN);

b) Nota Fiscal devidamente atestada pelo Diretor da Unidade de Saúde ou por pessoa por ele indicada, contendo o número deste Contrato, os serviços prestados, o período e os dados bancários para pagamento;

c) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);

d) Relação de empregados que atuaram na prestação dos serviços dentro do mês de competência e seus respectivos cargos;

e) Certidões Negativas de Débito ou Positivas com Efeito Negativo (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo que este item também é uma condicionante ao pagamento da contraprestação mensal devida; e

f) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo CONTRATANTE.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, passando a surtir efeitos a partir do dia 01º de julho de 2023.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu/GO, 30 de junho de 2023.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

TL2 SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

Lucas Schneider

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Anexo I

Proposta

São Paulo, 30 de JUNHO de 2023.

Ao

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Razão Social: TL2 SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

CNPJ/CPF: 36.674.536/0001-30

Inscrição Estadual: ISENT0

Endereço: AV FRANCISCO MATARAZZO, 1400, SALA 152-B andar 15

Pessoa de Contato: LUCAS SCHNEIDER

Telefone: (011) 4502-1079

E-mail: lucas@tl2.com.br

Contato: LUCAS SCHNEIDER

Dados Bancários:

BANCO: SANTANDER – 033 AG: 3293 C/C: 13008962-2

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	PLANTÕES ESTIMADOS	VALOR PLANTÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO ITEM
1	COORDENAÇÃO GERAL E DO PRONTO ATENDIMENTO	Coordenação Médica Geral e do Setor de Urgências e Emergências	-	R\$ 36.500,00	R\$ 36.500,00	R\$ 36.500,00
2	MÉDICO ESPECIALISTA PRONTO ATENDIMENTO	Realização de atendimento de urgências e emergências clínicas em Pronto atendimento em regime de plantão presencial de 12 horas com médico especialista (diurnas e noturnas - das 07h às 19h e das 19h às 07h).	62	R\$ 2.088,34	R\$ 64.738,54	R\$ 64.738,54

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos consideram todas as condições e contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

TL2 SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.

LUCAS SCHNEIDER - Sócio Administrador

RG: 8079380435

CPF: 009.039.400-35

Anexo II

Tabela de Remuneração

Grupo 01 - Plantões de especialidades clínicas:				
Item		Valor do Plantão	Plantões Estimados	Valor mensal Previsto
		<u>Setor de Urgências e Emergências:</u>		
1	Realização de atendimento de urgências e emergências clínicas em Pronto Atendimento em regime de plantão presencial de 12 horas (diurnas ou noturnas) - das 07h às 19h e das 19h às 07h.	R\$ 1.760,00	31	R\$ 54.560,00
2	Realização de atendimento de urgências e emergências <u>clínicas por especialista Emergencista</u> em Pronto Atendimento em regime de plantão presencial de 12 horas (diurnas ou noturnas) - das 07h às 19h e das 19h às 07h.	R\$ 2.088,34	31	R\$ 64.738,54
3	Realização de atendimento de urgências e emergências <u>neuroológicas</u> em Pronto Atendimento em regime de plantão sobreaviso de 12 horas (diurnas ou noturnas) - das 07h às 19h e das 19h às 07h.	R\$ 950,00	31	R\$ 29.450,00
		<u>Setor de Internações Clínicas,</u>		
4	Visitas rotineiras diárias lineares, em <u>períodos de 6 horas</u> ininterruptas, no período das 07:00hs às 13:00hs, de segunda a domingo, para pacientes internados nas unidades de Clínicas Médicas.	R\$ 830,00	31	R\$ 25.730,00
5	Visitas rotineiras diárias lineares, em <u>períodos de 6 horas</u> ininterruptas, no período das 07:00hs às 13:00hs, de segunda a domingo, para pacientes internados nas unidades de Psiquiatria.	R\$ 850,00	31	R\$ 26.350,00
6	Acompanhamento de pacientes internados na unidade de Clínica Médica (incluindo a psiquiatria) em plantões de 12 horas ininterruptas (diurnas ou noturnas) - das 07h às 19h e das 19h às 07h.	R\$ 1.760,00	31	R\$ 54.560,00
7	Visitas regulares presenciais de médico(a) infectologista <u>por períodos de 6 horas ininterruptas.</u>	R\$ 850,00	31	R\$ 26.350,00
		<u>Ambulatório</u>		
8	Realização de atendimento ambulatorial nas especialidades clínicas em regime de plantão de seis horas podendo ocorrer das 07:00 às 13:00horas ou das 13:00 às 19:00 horas.	R\$ 850,00	31	R\$ 26.350,00
		<u>NIR</u>		
9	Acompanhamento das atividades do NIR, plantão deverá ser presencial em plantões de 12 horas ininterruptas (diurnas ou noturnas) - das 07h às 19h e das 19h às 07h.	R\$ 1.760,00	31	R\$ 54.560,00
		<u>Coordenação Clínica Médica e Especialidades</u>		
10	Coordenação médica das equipes clínicas, com visitas diárias, por períodos de 6 horas, preferencialmente, de segunda a sexta.	R\$ 1.068,00	22	R\$ 23.496,00
11	Coordenação médica Geral e do Setor de Pronto Atendimento (Urgência/Emergência), com visitas presenciais diárias, por períodos de 6 horas, preferencialmente, de segunda a sexta.	R\$ 36.500,00	1	R\$ 36.500,00
Valor Total Grupo 01:		R\$ 422.644,54		